



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SENADOR CANEDO - GO**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS**

<b>NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)</b>	<b>PESSOAS INDÍGENAS</b>	<b>PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS</b>	<b>VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)</b>
<b>PONTOS DE CULTURA - CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS *</b>	1	1	0	0	2	R\$ 56.349,45
<b>PONTOS DE CULTURA - DEMAIS SEGMENTOS</b>	1	0	1	1	3	R\$ 56.349,45

\* As Culturas Populares e Tradicionais englobam o conjunto de criações, expressas por um indivíduo ou grupos, que têm como referência as tradições, a preservação do legado cultural e o reconhecimento da identidade cultural e social das comunidades. Elas podem se utilizar de variadas linguagens artísticas, como o teatro, a música, a dança e as artes plásticas. Entre as manifestações que têm origens nas tradições culturais estão, por exemplo, Folias de Reis, Congadas, Moçambiques, Fandango, Frevo, Afoxé, Maracatu, Capoeira, Jongo, Lambada, Xaxado, Catira, Ciranda, Maculelê, Forró, Cavalhada, Quadrilhas Juninas, Artesanato e Pinturas Corporais Indígenas.



## COTAS

- As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.
- As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos no Edital.
- As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.